



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – FAPESQ

EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB Nº01/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/01/2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da instituição e, com fundamento no que dispõe a RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/008/2023, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital que estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de 02 (duas) cotas de bolsa de Mestrado e 03 (três) cotas de bolsa de Doutorado, no âmbito do Edital nº 49/2024 – Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos – da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) em parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O(A) discente interessado(a) na bolsa de Mestrado ou Doutorado FAPESQ deve enviar à Coordenação do PPGO da UEPB um requerimento declarando a disponibilidade para cumprir integralmente a agenda e atividades do curso.

1.2. Para distribuição das bolsas de Mestrado e Doutorado FAPESQ será obedecida a ordem de classificação neste processo seletivo. Serão priorizados(as), nesta ordem, os(as) discentes: I) Que não desenvolvem atividades remuneradas ou recebem outros rendimentos; II) Em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de inscrição atualizada no CadÚnico; III) Aprovados(as) para vagas destinadas às ações afirmativas; e IV) Com menor tempo de matrícula no Curso de Mestrado ou Doutorado. Caso o(a) discente não seja recém-ingresso(a) no Programa, será considerada, além da sua classificação no processo seletivo, a sua produção técnico-científica vinculada ao PPGO da UEPB.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1. Para concessão de bolsa de estudo, o(a) pós-graduando(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Dedicção integral às atividades do PPGO da UEPB;

II – Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

III – Realizar estágio de docência, em consonância com a Resolução UEPB/CONSEPE/008/ 2023 e as exigências da agência de fomento;

IV – Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outros programas de agências públicas de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as condições previstas pela respectiva agência;

V – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

VI – Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico (CNPq);

VII – Estar cadastrado na Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

VIII – Não ser aluno em programa de residência médica;

IX – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPB e pelo Regimento do PPGO;

X – Se estiver matriculado há 1 ano ou mais no PPGO da UEPB, o(a) discente deverá apresentar produção técnico-científica vinculada ao Programa;

XI – Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ, caso já tenha sido beneficiado anteriormente;

XII – Possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ (<http://www.fapesq.rpp.br>);

XIII – Não possuir qualquer relação de trabalho com a UEPB;

XIV – Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsista da FAPESQ, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa em caso de descumprimento;

XV – O(A) discente bolsista fica sujeito(a), também, às normas da agência de fomento que lhe outorga a bolsa.

2.2. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à FAPESQ de todos os recursos recebidos, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

3. DA DURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

3.1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, se atendidas as seguintes condições:

I – Recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada no desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a), mediante avaliação do seu relatório de atividades;

II – Aprovação em todos os componentes curriculares e demais atividades acadêmicas, desenvolvidas no(s) período(s) anterior(es);

III – Continuidade das condições pessoais do(a) bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

IV – Participação, como primeiro(a) autor(a) e apresentador(a) de trabalho científico, em 01 (um) congresso/ encontro nacional ou internacional, promovido por sociedade científica reconhecida;

V – Apresentar 01 (um) artigo completo submetido para publicação em periódico (Qualis CAPES A2+), nos últimos 12 (doze) meses, proveniente de pesquisa realizada no PPGO da UEPB;

VI – Em caso de acúmulo da bolsa de estudo com atividade remunerada ou outros rendimentos, a renovação fica condicionada à inexistência de discente sem remuneração que esteja pleiteando bolsa.

§ 1º. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro programa de bolsas da agência de fomento para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º. Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas de estudos.

3.2. Ao final do período de concessão da bolsa (12 meses), o(a) discente deverá submeter relatório de atividades, o qual será apreciado pela Comissão de Bolsas.

§ 1º. O(A) discente deverá obter anuência do(a) orientador(a) quando da submissão do relatório de atividades.

§ 2º. O(A) bolsista que não submeter o relatório de atividades no prazo definido pela Comissão de Bolsas terá sua concessão cancelada.

3.3. O relatório de atividades do(a) bolsista(a) deverá reportar as atividades desenvolvidas no interstício, incluindo disciplinas cursadas, realização de estágio docência, participação em projetos de pesquisa e extensão, atividades relacionadas à tese/dissertação e produção técnico-científica, entre outras atividades realizadas no período.

4. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

4.1. O período máximo de suspensão da bolsa FAPESQ, devidamente justificado:

I – Será de até 06 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

II – Será de até 12 (doze) meses para bolsista de doutorado que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

4.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

5.1. Será permitida a substituição de bolsistas de mestrado e de doutorado tão somente durante os 06 (seis) primeiros meses do início da implementação da bolsa. Neste caso, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – A nova concessão de bolsa advinda da substituição de um(a) bolsista estará sujeita ao usufruto das parcelas remanescentes da bolsa original, assim como, ao fim da vigência original da bolsa concedida de modo a não prejudicar o andamento do projeto;

II – A implementação da nova bolsa advinda da substituição deverá ocorrer no mês subsequente ao desligamento do(a) bolsista original. Caso a indicação do(a) novo(a) bolsista não ocorra no mês subsequente, a UEPB perderá a condição de solicitar novo(a) bolsista posteriormente;

III – Será permitida, no máximo, uma única substituição por bolsa concedida dentro do período de 06 (seis) primeiros meses do início da implementação da bolsa;

IV – O pedido de substituição deverá ser formalizado pela UEPB, por meio de ofício, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como, a informação da nova bolsa a ser implementada a partir do mês subsequente ao desligamento do(a) bolsista original;

V – Quanto ao pedido de substituição, se ficar comprovado que a indicação original da bolsa tenha sido realizada propositadamente visando a titulação de um(a) bolsista em fase de finalização de curso, não será aceito o pedido de substituição e a UEPB perderá o direito de indicar um(a) bolsista substituto(a);

VI – A UEPB deverá realizar as apurações necessárias visando à devolução da bolsa, quando couber.

6. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.1. Será revogada a concessão da bolsa, com as consequências previstas pela FAPESQ e independentemente de formalização de processo administrativo, nas seguintes situações:

I – Se comprovado o recebimento de remuneração do(a) bolsista em desacordo com as normas previstas no Edital nº 49/2024 – Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, da FAPESQ;

- II – Caso sejam apuradas inverdades na apresentação de documentos e de informações ao PPGO;
- III – Caso seja praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- IV – Plágio constatado durante a defesa de projeto ou de qualificação.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado pela Coordenação do PPGO à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo(a) candidato(a) de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do(a) bolsista e do(a) docente proponente.

7.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência ao disposto na Resolução nº 01/2024 do PPGO e às previsões estabelecidas pelas agências de fomento, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsas de Mestrado e Doutorado FAPESQ do PPGO da UEPB serão realizadas apenas por meio eletrônico (uepbppgo@gmail.com), no período de 15 a 22 de janeiro de 2025.

8.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

8.3. Ao e-mail com a solicitação de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos (**arquivos separados, em PDF**):

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio (ANEXO I).
- b) Declaração de disponibilidade para cumprir integralmente a agenda e atividades do Curso de Mestrado ou Doutorado no PPGO da UEPB (modelo fornecido pela Coordenação do Programa).
- c) Currículo Lattes atualizado, com comprovação da produção científica.
- d) Comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico (para candidatos[as] em situação de vulnerabilidade social).

8.4. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

8.5. Ao requerer sua inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo para bolsas de Mestrado e Doutorado FAPESQ do PPGO da UEPB será realizado no dia 27 de janeiro de 2025 e constará de 02 (duas) etapas, incluindo: Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO e Análise de currículo Lattes. As duas etapas possuem caráter classificatório.

9.2. A Comissão de Seleção de bolsas de Mestrado e Doutorado FAPESQ será constituída por 02 (dois) docentes permanentes do PPGO da UEPB (incluindo o Coordenador ou a Coordenadora Adjunta do Programa e 01 [um] docente que não seja requisitante de bolsa para seus discentes) e por 01 (um) representante do corpo discente que seja,

preferencialmente, aluno(a) de doutorado e que não esteja pleiteando bolsa alocada neste Edital.

9.3. Primeira etapa – Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO (Classificatória – Peso 04)

Esta etapa consistirá na análise da nota final obtida pelo(a) discente em seu processo seletivo de ingresso ao Programa. Discentes classificados(as) em processos seletivos do PPGO que utilizaram escala de nota de 0 a 100, terão suas notas finais convertidas para escala de 0 a 10. As notas provenientes dessa conversão serão consideradas até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

9.4. Segunda etapa – Análise de currículo Lattes (Classificatória – Peso 06)

Nesta etapa será avaliada a produção científica do(a) candidato(a), referente ao período de 2021 a 2025, conforme o quadro abaixo:

Produto (Qualis Odontologia)	Pontuação
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A1	6,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A2	4,5 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A3	4,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis A4	3,5 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B1	3,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B2	2,5 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B3	2,0 pontos
Artigo completo publicado ou aceito – Qualis B4	1,5 pontos
Concessão de patente	6,0 pontos
Depósito de patente	4,5 pontos

9.5. Em relação aos artigos, serão considerados e pontuados, exclusivamente, aqueles publicados na Área de Odontologia da CAPES (Qualis 2017–2020).

9.6. Para a avaliação do currículo, será considerada a somatória dos pontos obtidos em cada um dos itens apresentados no quadro acima.

9.7. A nota final dos(as) candidatos(as) na análise de currículo será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as) na ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- II – Ao(À) candidato(a) com maior número de pontos, será atribuído o índice 10 (dez);
- III – As notas dos(as) demais candidatos(as) serão estabelecidas de forma proporcional, considerando-se até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O resultado do processo seletivo será a média ponderada (MP) entre as notas obtidas na Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO (ANF) e na Análise de currículo Lattes (ACL).

$$MP = \frac{(4 \times ANF + 6 \times ACL)}{10}$$

10.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de MP. Serão priorizados(as), nesta ordem, os(as) discentes: I) Que não desenvolvem atividades remuneradas ou recebem outros rendimentos; II) Em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de inscrição atualizada no CadÚnico; III) Aprovados(as) para vagas destinadas às ações afirmativas; e IV) Com menor tempo de matrícula no Curso de Mestrado ou Doutorado.

10.3. No cálculo da MP, o resultado será apresentado até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

10.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Maior nota na Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO.

II – Maior nota na Análise de currículo Lattes.

III – Maior idade.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Todas as etapas, datas e horários referentes ao processo seletivo para bolsas de Mestrado e Doutorado FAPESQ do PPGO da UEPB constam no quadro abaixo:

ETAPAS DE SELEÇÃO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital	15/01/2025	---	Site do PPGO
Período de inscrição	15 a 22/01/2025	---	---
Divulgação das inscrições homologadas	23/01/2025	Até as 12h00min	Site do PPGO
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições homologadas	23 a 24/01/2025	Até as 12h00min	---
Resultado das inscrições homologadas após recursos	24/01/2025	Até as 18h00min	Site do PPGO
Período de seleção	27/01/2025	---	---
Análise da nota final no processo seletivo de ingresso ao PPGO	27/01/2025	08h00min às 10h00min	Sala virtual
Análise de currículo Lattes	27/01/2025	10h00min às 12h00min	Sala virtual
Divulgação do resultado final	27/01/2025	12h00min	Site do PPGO
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado final	27 a 28/01/2025	Até as 12h00min	---
Divulgação do resultado final após recursos	28/01/2025	18h00min	Site do PPGO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para obter informações sobre inscrições, etapas dos processos seletivos e recursos o(a) interessado(a) deverá acessar a página oficial do PPGO (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgo>).

12.2. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

12.3. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, não podendo alegar desconhecimento.

12.4. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

a) Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais

penalidades previstas em lei.

b) Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

12.5. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do Edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, seja quanto aos resultados da mesma.

12.6. O cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, motivadas por razões de ordem institucional ou jurídica. Caso ocorram retificações no cronograma, estas serão publicadas através de comunicados ou aditivos ao presente Edital na página eletrônica do PPGO (<http://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgo>).

12.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), no Edital nº 49/2024 da FAPESQ – Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos e na Resolução nº 01/2024 do PPGO da UEPB, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGO da UEPB.

Campina Grande, 14 de janeiro de 2025.

Cassiano Francisco Weege Nonaka

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

ANEXO I



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°01/2025

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

À Comissão de Seleção do processo seletivo para cota de bolsa de Mestrado/Doutorado, regido pelo EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°01/2025, para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Nome do(a) Candidato(a):		
Filiação:		
Data de nascimento: ____/____/____		
CPF:	RG:	
Passaporte (em caso de estrangeiro):		
E-mail:	Telefone:	
Endereço (rua, avenida)	No:	Complemento:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:

Venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, conforme Edital PPGO/PRPGP/UEPB N°01/2025.

Campina Grande, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**



EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°01/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do processo seletivo para cota de bolsa de Mestrado/Doutorado, regido pelo EDITAL PPGO/PRPGP/UEPB N°01/2025, para o Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):	
CPF:	N° de inscrição:
E-mail:	Telefone:

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- Homologação da inscrição
 Resultado final

3. JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

Campina Grande, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)